

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE PRAZO: 30 DIAS EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELAS RECUPERANDAS E LISTA DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL PROCESSO N. 1005511-17.2016.8.11.0002 - PJE. ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: CIRIEMA TRUCK SERVICE LTDA. - ME, KIRST & KIRST LTDA. - ME, KIRST COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. E K.Z. COMÉRCIO DE PENUS LTDA. ADMINISTRADOR JUDICIAL: EX LEGE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA - ME. ADVOGADOS DAS REQUERENTES: VITTOR ARTHUR GALDINO (OAB/MT 13955), CLOVIS SQUAREZI MUSSA DE MORAES (OAB/MT 14485) E AUGUSTO MÁRIO VIERIA NETO (OAB/MT 15948). INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES E INTERESSADOS. FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pela administradora judicial, a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 5º da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pela administradora. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. DECISÃO: "(...) É o necessário. Decido. Cuida-se de exceção de incompetência formulado pela credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LESTE DE MATO GROSSO - SICOOB PRIMAVERA visando à remessa do presente feito à Comarca de Primavera do Leste-MT. Pois bem, a Lei de Recuperação de Empresas e Falência (LRF) preceitua que o ajuizamento do pedido recuperacional judicial deve ocorrer no local do principal estabelecimento das devedoras, in verbis: "Art. 3º. É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil". Registre-se que a legislação peculiar menciona claramente que é competente o juízo do local do principal estabelecimento da devedora, como sendo o lugar onde seus diretores, administradores se reúnem, onde as principais decisões sobre a vida empresarial e rumo dos negócios são tomadas e não a sede física das empresas, por si só, como bem explicitado nos arestos seguintes: "Concordata - Competência. Foro competente para a Concordata preventiva é o do local em que o comerciante tem seu principal estabelecimento. Entende-se por principal estabelecimento, não necessariamente aquele indicado como sede, nos estatutos ou no contrato social, mas a verdadeira sede administrativa, em que está situada a direção da empresa, de onde parte o comando de seus negócios." (STJ, Conflito de Competência, Proc. CC; n. 0000366 - jurisprudência citada na Obra Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas anotada: Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005/Julio Kahan Mandel. São Paulo: Saraiva, 2005, pág. 14/15) (Destaquei) "RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FORO COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR PEDIDO DE FALÊNCIA - REGRAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 3º DA LEI N.º 11.101/05 - LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO E ONDE SÃO TOMADAS AS PRINCIPAIS DECISÕES DA EMPRESA - (...)" O critério legal utilizado para fixação da competência é o local do principal estabelecimento do devedor e onde são tomadas as decisões mais importantes da empresa. (...)" (TJMT - AI 95160/2012, DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 19/12/2012, Publicado no DJE 22/02/2013). Nesse compasso, extrai dos autos que dos quatros estabelecimentos da recuperanda, dois encontram-se sediados nesta Comarca e são neles que se concentram os negócios mais importantes das recuperanda, mormente por possuir maior estrutura física, "maior volume de funcionários registrados e maior capacidade de armazenado de produtos", conforme aduzido pelo administrador judicial. Não se pode olvidar também que a localização estratégica das unidades nesta Comarca, quer seja, em região metropolitana, contribui sobremaneira para o seu relacionamento com a fabricante Michelin e demais clientes, a concluir que a maioria dos seus negócios provém/originam desta Comarca. Em suma, pelos motivos acima expostos e em observância aos princípios da razoabilidade e economia processual, deixo de acolher a alegação de exceção de incompetência para manter a competência deste Juízo para processar e dirimir o pedido de recuperação judicial das recuperandas. No impulso do processo, acolho a retificação da lista de credores apresentada pelo administrador judicial no id. 7286419 por não implicar nenhum prejuízo aos envolvidos e porque visa esclarecer quem realmente são os credores das recuperandas. Assim, atente-se a Secretaria a lista de credores juntada no id. 7286424 para todos os fins de direito. Desde já, autorizo a publicação de um único edital que deverá conter a relação dos credores a que se refere o § 2º, do art. 7º, da Lei n. 11.101/05 e o aviso aos credores sobre o recebimento e a apresentação do plano de recuperação pelas recuperandas. Por fim, informo as partes que todas as impugnações deverão ser distribuídas separadamente da presente lide, conforme dispõe a lei em referência, valendo o registro de que as impugnação protocoladas nestes autos não serão consideradas para qualquer fins de direito. O mesmo registro vale para as habilitações e divergências que devem ser apresentadas diretamente ao administrador judicial. Intime-se. Cumpra-se. Às providências necessárias".

RELAÇÃO DE CREDORES: QUIROGRAFÁRIO - 1, A P Pereira & Cia Ltda, Quirografário, R\$77,00; 2, Agro Amazonia solucoes Integradas Ltda, Quirografário, R\$21.570,00; 3, Aguilera Auto Pecas Ltda, Quirografário, R\$904,00; 4, Aguilera Autopeças Ltda, Quirografário, R\$877,33; 5, Air Liquide Brasil Ltda, Quirografário, R\$1.354,80; 6, Alt Brasil, Quirografário, R\$457,90; 7, Amarildo A De Matos e Cia Ltda, Quirografário, R\$344,40; 8, Amazonia Sistemas Ltda, Quirografário, R\$9.100,00; 9, Amazonia Sistemas Ltda, Quirografário, R\$8.450,00; 10, App Impressao Digital Ltda, Quirografário, R\$350,00; 11, App Locacoes De Outdoors e Paineis Ltda, Quirografário, R\$19.808,00; 12, Ativa Materiais Elétricos Ltda, Quirografário, R\$94,00; 13, Auto Posto Campo Verde Ltda, Quirografário, R\$433,05; 14, Banco Bradesco, Quirografário, R\$21.493,63; 15, Banco Bradesco, Quirografário, R\$666.750,56; 16, Banco Bradesco, Quirografário, R\$81.231,29; 17, Banco Bradesco, Quirografário, R\$26.430,83; 18, Banco Bradesco S.A, Quirografário, R\$85.191,37; 19, Banco Bradesco S.A, Quirografário, R\$22.252,20; 20, Banco Bradesco S.A, Quirografário, R\$96.575,81; 21, Banco Bradesco S.A, Quirografário, R\$141.551,45; 22, Banco Bradesco S.A, Quirografário, R\$237.957,16; 23, Banco Do Brasil, Quirografário, R\$120.722,07; 24, Banco Do Brasil, Quirografário, R\$34.085,10; 25, Banco Do Brasil, Quirografário, R\$106.880,31; 26, Banco Do Brasil S/A, Quirografário, R\$780.884,80; 27, Banco Do Brasil Cartão Bnds, Quirografário, R\$254.668,11; 28,

Banco Do Brasil Cartão Emp, Quirografário, R\$5.712,72; 29, Banco Do Brasil S.A. - Vila Aurora - MT, Quirografário, R\$174.796,19; 30, Banco do Brasil, S.A. - Vila Aurora - MT, Quirografário, R\$, 297.503,55; 31, Banco do Brasil, S.A., -, Vila, Aurora, -, MT, Quirografário, R\$, 15.233,76; 32, Banco do Brasil S.A. - Vila Aurora - MT, Quirografário, R\$ 33.639,30; 33, Banco do Brasil S/A, Quirografário, R\$ 9.888,50; 34, Banco do Brasil S/A, Quirografário, R\$ 316.796,71; 35, Banco do Brasil S/A, Quirografário, R\$ 401.105,54; 36, Banco do Brasil S/A, Quirografário, R\$129.775,31; 37, Banco Do Brasil S/A, Quirografário, R\$162.468,75; 38, Banco Do Brasil S/A, Quirografário, R\$15.996,57; 39, Banco Santander, Quirografário, R\$359.126,64; 40, Banco Santander, Quirografário, R\$5.254,38; 41, Banco Santander S/A, Quirografário, R\$47.589,44; 42, Banco Sicoob, Quirografário, R\$273.349,53; 43, Banco Sicoob, Quirografário, R\$159.522,20; 44, Sicredi Ouro Verde, Quirografário, R\$1.445.460,72; 45, Sicredi Vale Cerrado, Quirografário, R\$1.550.000,00; 46, Bianchi & Lerner Bianchi Ltda - Me, Quirografário, R\$3.942,58; 47, Bianchi & Lerner Bianchi Ltda - Me, Quirografário, R\$6.483,94; 48, Biaz Telecomunicações Ltda Epp, Quirografário, R\$1.440,00; 49, Bodack e Cia Ltda Epp, Quirografário, R\$1.437,86; 50, Odontoprev S.A, Quirografário, R\$291,20; 51, C.A.P Teixeira Eireli, Quirografário, R\$2.169,53; 52, Cadore Bidoia e Cia Ltda, Quirografário, R\$57,50; 53, Caiado Pneus Ltda - Loja 42, Quirografário, R\$76.599,99; 54, Caixa Economica, Quirografário, R\$31.483,27; 55, Caixa Economica Federal, Quirografário, R\$8.834,77; 56, Caixa Economica Federal, Quirografário, R\$39.318,02; 57, Caixa Economica Federal, Quirografário, R\$166.580,01; 58, Caixa Economica Federal, Quirografário, R\$38.735,08; 59, Camara De Dirigentes Lojistas De Primavera Do Leste, Quirografário, R\$65,00; 60, Caramori Maquinas e Equipamentos Ltda, Quirografário, R\$5.473,48; 61, Car-Central De Autopeças Rolamentos Ltda, Quirografário, R\$3.503,50; 62, Claudio Auto Pecas, Quirografário, R\$2.381,40; 63, Cocanorte Distribuidora De Bebidas Ltda, Quirografário, R\$102,25; 64, Comercio De Molas Mato Grosso, Quirografário, R\$350,95; 65, Comercio De Peças Verde Lucas Ltda, Quirografário, R\$7.151,32; 66, Copralon Com. Pro. Alimentos Londrina Ltda, Quirografário, R\$517,66; 67, Cr Orion Ltda Me, Quirografário, R\$148.200,00; 68, Cuiaba Distrib. Autopeças Eireli, Quirografário, R\$704,00; 69, Disbac Distr Baterias e Componentes, Quirografário, R\$25.420,00; 70, Distribuidora Automotiva S/A, Quirografário, R\$4.138,30; 71, Distribuidora De Peças e Acess.P/Carreta, Quirografário, R\$277,90; 72, Disveco Ltda, Quirografário, R\$14.926,78; 73, Dremar Seguranca Eletronica, Quirografário, R\$3.758,40; 74, F.F. Produtos De Borracharia Ltda, Quirografário, R\$3.450,00; 75, Ferreira De Sousa e Barcelos Ltda, Quirografário, R\$5.771,04; 76, Ferreira De Souza e Barcelos Ltda Me, Quirografário, R\$260,00; 77, Formula Produtos Automotivos Ltda, Quirografário, R\$1.606,96; 78, Gavioli Medicina Do Trabalho Ltda, Quirografário, R\$60,00; 79, Gazin Industria e Comercio De Moveis e E, Quirografário, R\$22.253,48; 80, Gercadi Transportes Rodoviaros Ltda, Quirografário, R\$165,00; 81, Gercadi Transportes Rodoviaros Ltda, Quirografário, R\$41,00; 82, Hgl Restaurante Ltda Me, Quirografário, R\$1.351,99; 83, Ind De Maquinas e Implementos Agricola, Quirografário, R\$2.572,73; 84, Irmaos Domingos Ltda (Casa Domingos), Quirografário, R\$407,93; 85, Jorge Antonio Prestes Me, Quirografário, R\$100,00; 86, Kadri Com. De Eletronicos Ltda (Lj Cpa), Quirografário, R\$5.985,00; 87, Kirst Trr Ltda, Quirografário, R\$2.062,80; 88, Leste Comercio De Auto Peças Ltda, Quirografário, R\$913,00; 89, M S Fregadolli Importacap e Exportação L, Quirografário, R\$550,00; 90, Marcos Lourenco Da Silva & Cia Ltda, Quirografário, R\$140,00; 91, Marcos Lourenço Da Silva e Cia Ltda Me, Quirografário, R\$140,00; 92, Maxparts Dist Comp Automotivos Ltda, Quirografário, R\$2.890,65; 93, Mcs Com De Pecas e Servicos, Quirografário, R\$538,75; 94, Metalurgica Marini Ltda, Quirografário, R\$1.200,00; 95, Michelin, Quirografário, R\$528.554,88; 96, Michelin, Quirografário, R\$373.862,22; 97, Mix Componentes Automotivos Ltda, Quirografário, R\$868,60; 98, Modelo Com Ferr Ferragens Ltda, Quirografário, R\$720,33; 99, Mutifiltros Primavera Distribuidora, Quirografário, R\$163,00; 100, N. M. Vedovatto & G. Vedovatto Ltda, Quirografário, R\$76,49; 101, Neif Fegure Neto, Quirografário, R\$10.400,00; 102, O Montangna & Cia Ltda (Auto Peças União), Quirografário, R\$9.465,11; 103, Oliveira Freitas e Cia Ltda, Quirografário, R\$180,00; 104, Oti Brasil Transportes Ltda, Quirografário, R\$205,95; 105, Pneu Roda Comercio De Peças e Serviços, Quirografário, R\$1.761,45; 106, Pneus Via Nobre Ltda, Quirografário, R\$77.398,80; 107, Posto America, Quirografário, R\$1.046,60; 108, Quick Logistica Ltda, Quirografário, R\$949,20; 109, Rodasul Ind Com Maq Implementos, Quirografário, R\$1.357,03; 110, Rodobens Caminhoes Cuiaba, Quirografário, R\$36.720,00; 111, Rodobens Caminhoes Cuiaba, Quirografário, R\$149.116,27; 112, Rodobens Caminhoes Cuiaba As, Quirografário, R\$80.467,97; 113, Rodoeste Implementos e Transportes Ltda, Quirografário, R\$43.500,00; 114, Rodrigues Soares & Soares Ltda Me, Quirografário, R\$385,00; 115, Polipeças Distribuidora Automotiva Ltda, Quirografário, R\$6.296,73; 116, Rs Pneus e Equipamentos Ltda - Cuiaba, Quirografário, R\$16.160,82; 117, S S Vendruscolo Me, Quirografário, R\$670,00; 118, Sansuy S/A Industria De Plasticos, Quirografário, R\$19.515,14; 119, Sansuy S/A Industria De Plasticos, Quirografário, R\$19.515,14; 120, Santander, Quirografário, R\$173.784,00; 121, Scape Triangulo Distr. Autopeças Ltda Epp, Quirografário, R\$3.091,20; 122, Seccional Comercio Internacional Ltda, Quirografário, R\$48.716,68; 123, Sirlene Serafin Moura Me, Quirografário, R\$1.944,00; 124, Sk Automotive S/A - Distr De Peças, Quirografário, R\$25.320,46; 125, Soc. Michelin De Particip. Ind.Com.Ltda, Quirografário, R\$8.674,05; 126, Speed Pneus Comercio e Servicos Ltda, Quirografário, R\$7.549,47; 127, Sul America Saude, Quirografário, R\$9.837,60; 128, Sul America Seguros Saude, Quirografário, R\$32.714,37; 129, T B L Comercio De Embalagens Ltda, Quirografário, R\$240,00; 130, Titan Pneus Do Brasil Ltda, Quirografário, R\$73.183,14; 131, Tokio Marine Seguradora, Quirografário, R\$408,72; 132, Top Vision Serv. Sist. Seg. Eletr. Ltda, Quirografário, R\$7.584,50; 133, Transrapido Sinal Verde Ltda, Quirografário, R\$592,73; 134, Transrapido Sinal Verde Ltda, Quirografário, R\$77,54; 135, Uncred Lucas MT, Quirografário, R\$251.029,35; 136, Widal Marchioretto Ltda, Quirografário, R\$10.165,59; 137, Younet Comercio De Serviços De Tecnologia, Quirografário, R\$4.225,00; Total: R\$ 10.829.015,13.

TRABALHISTA - 1, Valdir Tavares, Trabalhista, R\$10.156,14; 2, Wagner Felix De Mello Costa, Trabalhista, R\$5.194,97; 3, Sumara Luiza Da Silva Amorim, Trabalhista, R\$4.134,78; 4, Marciel Guilherme Puhl, Trabalhista, R\$5.470,40; 5, Rafael Lopes Macena, Trabalhista, R\$7.236,30; 6, Jose Wagner Taveira Alves, Trabalhista, R\$4.823,94; 7, Kamila Tabora Felipe Da Silva, Trabalhista, R\$6.269,84; 8, Lenilson Rodrigo Silva De Andrade, Trabalhista, R\$4.970,84; 9, Maico Roberto Da Silva, Trabalhista, R\$7.794,00; 10, Francivaldo Cardoso Dias, Trabalhista, R\$6.988,80; 11, Joao Batista Leme Junior, Trabalhista, R\$7.273,87; 12, Jorge Andre De Almeida Candido, Trabalhista, R\$4.823,94; 13, Dagliany Aparecida Gustmann Ribeiro, Trabalhista, R\$3.276,65; 14, Domingos Gleuson Oliveira Coutinho, Trabalhista, R\$10.556,54; 15, Alex Daniel Barros De Oliveira, Trabalhista, R\$4.970,84; 16, Allan Carlos Da Silva, Trabalhista, R\$7.713,95; 17, Amanda Gomes Da Silva, Trabalhista, R\$4.195,56; 18, Anderson Carlos Da Silva Santos, Trabalhista, R\$4.970,84; 19, Anderson Cristiano Vitto, Trabalhista, R\$11.258,00; 20, Andreia Cristina De Oliveira Da Silva, Trabalhista, R\$5.489,82; 21, Angela Custodia Martins, Trabalhista, R\$2.695,69; 22, Claudete Benedita Da Silva, Trabalhista, R\$3.953,29; 23, Elielton Santana Marques, Trabalhista, R\$4.452,82; 24, Enio Sergio De Castro, Trabalhista, R\$15.670,27; 25, Eriel Aparecida Apoitia Delgadilho, Trabalhista, R\$3.599,48; 26, Ezequias Silveira Hesper, Trabalhista, R\$6.889,71; Total: R\$164.831,28. TOTAL CLASSES: 10.993.846,41. ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros interessados do prazo previsto no artigo 8º da lei

11.101/2005 (10 dias) para, querendo, apresentar impugnação à lista do administrador judicial (art. 7º, § 2º lei 11.101/2005), e ainda, apresentar objeção ao plano de recuperação apresentado pela devedora, nos termos do artigos 53 e 55 desta lei. Ficam também intimados os credores e terceiros de que os documentos das recuperandas podem ser consultados junto à administradora judicial nomeada pelo Juízo, EX LEGE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.149.662/0001-11, com sede na Rua 24 de Outubro, n. 959, Sala A, Bairro Popular, em Cuiabá - MT, representada por seu sócio administrador Breno Augusto Pinto de Miranda. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu Bartyra Rossana Miyagawa, digitei. Várzea Grande/MT, 8 de junho de 2017. Bartyra Rossana Miyagawa Gestor Judiciário Matrícula n. 7784

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6e364e73

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar